



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.966, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social, objetivando a implantação do Programa Pavilhões Industriais para Microempresas em nosso Município, em conformidade com a minuta de convênio que integra a presente Lei.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recurso financeiro do Governo do Estado e, também, a abrir créditos especiais nos valores correspondentes para cumprimento do convênio a ser celebrado, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 1.992




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal


DERLI FERREIRA
Assessor de Administração da
Secretaria M.de Administração

Registre-se e Publique-se em Santana do Livramento